

### EDITAL DE LEILÃO Nº 53/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº 53/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 757, 12/03/2020 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 118.

#### 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 1.5;

1.7 - O(s) lote(s) de número(s) foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 27,28,30,38,49,51,57,58,60,63,67,71,72,84,98,99 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

#### 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

#### 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 28/09/2023, às 08:00 horas e finalizada no dia 03/10/2023 às 08:00;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br);

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

#### 5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 25/09/2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - auto socorro sao pedro lida - AVENIDA SEBASTIAO ANTUNES DA FONSECA , Nº 1600, CAIXA POSTAL 35, BAIRRO JARDIM CAICARAS - LEOPOLDINA

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consentado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

#### 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br), como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

#### 7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detran@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detran@pc.mg.gov.br);

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

#### 8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detrans.mg.gov.br](http://leilao.detrans.mg.gov.br);

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 27,28,30,38,49,51,57,58,60,63,67,71,72,84,98,99, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 03 de Outubro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 99.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 03 de Outubro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 99.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 03/10/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) Rua José de Souza Lima, 115, Bairro Bela Vista - Leopoldina, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

**17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, na Rua José de Souza Lima, nº 115, bairro Bela Vista, Leopoldina - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrans.mg.gov.br](http://www.detrans.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de LEOPOLDINA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**Leopoldina, 01 de Setembro de 2023**

**Meire Moreira Cardadeiro 1237913**  
**Presidente da Comissão De Leilão**  
**CET-MG**

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
	19986	Recuperável	9BD195152B0044037	HOB7660	Fiat/Uno Vivace 1.0	Prata	2010	RS 0,00
1	19986	Recuperável	9BWCA05Y51T218675	HMS0802	Vw/Gol Special	Vermelha	2001	RS 1.000,00
2	19986	Recuperável	9BWZZZ374YT107588	KRE2241	Vw/Parati 2.0	Prata	1999	RS 1.000,00
3	19986	Recuperável	9BD146000N3885050	GLW0507	Fiat/Uno Mille	Vermelha	1992	RS 500,00
4	19986	Recuperável	9BWZZZ377ST083689	GQV7090	Vw/Gol Cli 1.8	Prata	1995	RS 1.000,00
5	19986	Recuperável	9BWZZZ30ZMT036781	GNK6J75	Vw/Gol Cl	Branca	1991	RS 1.000,00
6	19986	Recuperável	9C6KE122090071487	HLS1312	Yamaha/Factor Ybr125 K	Azul	2009	RS 1.000,00
7	19986	Recuperável	9C6KE092080190285	HHL1703	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2008	RS 500,00
8	19986	Recuperável	9C6KE121090026576	HEC8824	Yamaha/Factor Ybr125 E	Prata	2009	RS 500,00
9	19986	Recuperável	LWYMCA20XF6A04377	PYC8365	Ciclomotor/L13154	Preta	2014	RS 300,00
10	19986	Recuperável	9C6KE092080219788	HHC8606	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2008	RS 500,00
11	19986	Recuperável	9C2JC30706R942227	HDN0843	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 500,00
12	19986	Recuperável	9C2MC35006R033049	HCT8421	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2006	RS 500,00
13	19986	Recuperável	9C2KC08104R057457	GXN8G40	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 300,00
14	19986	Recuperável	9C2NC4310AR082819	HAQ2575	Honda/Cb 300r	Vermelha	2010	RS 1.000,00
15	19986	Recuperável	9C2KC1620AR013836	HAQ2213	Honda/Cg150 Titan Mix Es	Preta	2009	RS 500,00
16	19986	Recuperável	9C2JC4120FR002434	PWF2270	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2014	RS 1.000,00
17	19986	Recuperável	9C2KC16209R026882	HIZ0941	Honda/Cg150 Titan Mix Es	Cinza	2009	RS 500,00
18	19986	Recuperável	9C2KC08108R093224	HDN1E53	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 500,00
19	19986	Recuperável	9C2JC30705R811836	HDA5546	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 500,00
20	19986	Recuperável	9C2JC30705R029791	HAS7331	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 300,00
21	19986	Recuperável	9C2KC08508R002545	HFQ8879	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2007	RS 500,00
22	19986	Recuperável	9C2KC08504R023165	GZZ9441	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2004	RS 500,00
23	19986	Recuperável	9C2JC30705R090531	HDA5D63	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 500,00

24	19986	Recuperável	9C2KC2500LR016140	QXH6766	Honda/Cg 160 Start	Preta	2019	RS 1.000,00
25	19986	Recuperável	9C6KE092080209376	HDZ9031	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2008	RS 500,00
26	19986	Sucata	9BD15802524405434	GZO9183	Fiat/Uno Mille Fire	Branca	2002	RS 500,00
27	19986	Sucata	9BD17302534068470	DFP3507	Fiat/Palio Weekend Elx	Cinza	2002	RS 100,00
28	19986	Sucata	1C3ESN7A3VD513860	GXX0649	Imp/Chrysler Neon Le	Preta	1997	RS 100,00
29	19986	Sucata	9BWZZ30ZRT046079	GMG6321	Vw/Gol Cl 1.8	Preta	1994	RS 500,00
30	19986	Sucata	9BD178286X0826031	LCS0241	Fiat/Palio 1.0 City	Branca	1999	RS 50,00
31	19986	Sucata	9BWCB45X63T132418	DLR1067	Vw/Gol 1.6 Power	Branca	2003	RS 500,00
32	19986	Sucata	9BD146000K3444686	LAE4673	Fiat/Uno S	Branca	1989	RS 300,00
33	19986	Sucata	9BWAC03XX2P006909	CYR5992	Vw/Santana	Branca	2002	RS 500,00
34	19986	Sucata	9BD146000P5133420	LAT4908	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1993	RS 100,00
35	19986	Sucata	9BWCA05X93T177316	LOS2059	Vw/Gol Highway	Prata	2003	RS 500,00
36	19986	Sucata	9BD15844AA6304944	KVC7912	Fiat/Uno Mille Way Econ	Vermelha	2009	RS 500,00
37	19986	Sucata	9BWCA05X33T195634	MUX1645	Vw/Gol 1.0	Branca	2003	RS 500,00
38	19986	Sucata	9BD14600003082666	LHV3611	Fiat/Premio S 1.3	Vermelha	1986	RS 50,00
39	19986	Sucata	8A1LZBW26CL931968	LQC3362	I/Renault Fluence Dyn20m	Bege	2011	RS 1.000,00
40	19986	Sucata	9BGJG11ZKJB009061	MQU2427	Gm/Monza Sl	Azul	1988	RS 100,00
41	19986	Sucata	9BFZZ33ZPP001306	LJL3487	Ford/Versailles Gl	Prata	1993	RS 300,00
42	19986	Sucata	9BD14600003122244	GWJ1062	Fiat/Uno Cs	Verde	1986	RS 100,00
43	19986	Sucata	9BD14600003137012	GLY9717	Fiat/Uno S	Branca	1986	RS 100,00
44	19986	Sucata	9BGS68Z01B115546	LAF0788	Gm/Corsa Wind	Cinza	2000	RS 300,00
45	19986	Sucata	9BD17146232254639	LOM0899	Fiat/Palio Fire	Verde	2002	RS 500,00
46	19986	Sucata	9BD15802524313388	GWZ6226	Fiat/Uno Mille Fire	Branca	2001	RS 300,00
47	19986	Sucata	9BD15822786059644	MRS2527	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Branca	2007	RS 1.000,00
48	19986	Sucata	9BGXM19X05C149067	MVH4388	Gm/Corsa Sedan Premium	Prata	2004	RS 500,00
49	19986	Sucata	9BWZZ30ZPT076686	GPH3875	Vw/Gol 1000	Branca	1993	RS 100,00
50	19986	Sucata	9BGTC11JMLC114316	GUE8830	Gm/Chevette D1.6	Prata	1990	RS 100,00
51	19986	Sucata	9BWZZ377VT247173	CKD2444	Vw/Gol 16v	Branca	1997	RS 300,00
52	19986	Sucata	9BD17106LA5447840	KXR2839	Fiat/Palio Fire Economy	Preta	2009	RS 1.000,00
53	19986	Sucata	9BD146000H3264318	GQC5389	Fiat/Uno Cs	Branca	1987	RS 100,00
54	19986	Sucata	9BWCA05W48T085724	LPB4894	Vw/Gol 1.0	Preta	2007	RS 1.000,00
55	19986	Sucata	9BD178296X0803575	LCQ3H85	Fiat/Palio Ex	Branca	1999	RS 300,00
56	19986	Sucata	9BD146000H3266993	KTN1536	Fiat/Uno Cs	Bege	1987	RS 300,00
57	19986	Sucata	9BD15808814264481	LNJ9485	Fiat/Uno Mille Smart	Vermelha	2001	RS 50,00
58	19986	Sucata	9BWZZ30ZPT002319	KTA5226	Vw/Gol Cl 1.8	Branca	1993	RS 100,00
59	19986	Sucata	9BWZZ30ZGP413899	BLF3873	Vw/Voyage Ls	Branca	1986	RS 100,00
60	19986	Sucata	BJ125701	GUM4827	Vw/Fusca 1300	Azul	1975	RS 100,00
61	19986	Sucata	9BWZZ377ST041055	KMM0779	Vw/Gol 1000i	Azul	1995	RS 500,00
62	19986	Sucata	9BD146000N3843686	KND5013	Fiat/Uno S 1.5	Verde	1992	RS 100,00
63	19986	Sucata	9BD146000S8440507	MPR3288	Fiat/Fiorino Trekking	Cinza	1995	RS 100,00
64	19986	Sucata	BA112716	GLY9337	Vw/Brasilia	Vermelha	1974	RS 100,00
65	19986	Sucata	9BR53ZEC138505745	JGB5416	Toyota/Corolla Xli16vvt	Preta	2003	RS 1.000,00
66	19986	Sucata	9BGJK11YHHB036294	KRB1288	Gm/Monza Sl/E	Preta	1987	RS 100,00
67	19986	Sucata	9BWDA05X42T186122	HMS4415	Vw/Parati 16v Turbo	Cinza	2002	RS 100,00
68	19986	Sucata	9BD146000P3949476	KNQ3270	Fiat/Uno Mille	Cinza	1993	RS 100,00
69	19986	Sucata	9BGMG69RTSB004933	LBA0151	Gm/Monza Gl	Verde	1995	RS 100,00
70	19986	Sucata	9BD278033X2708243	CPE9529	Fiat/Strada Lx 16v	Preta	1999	RS 500,00
71	19986	Sucata	9BD178868V0394118	HOW6806	Fiat/Palio Weekend Sport	Vermelha	1997	RS 300,00
72	19986	Sucata	9C2JC30214R607624	GWG5625	Honda/Cg 125 Titan Kse	Preta	2003	RS 300,00
73	19986	Sucata	94J2XECH67M014058	HDN0807	Sundown/Hunter 125 Se	Preta	2006	RS 300,00
74	19986	Sucata	9C2HA07104R001113	LTP0046	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2003	RS 300,00
75	19986	Sucata	9C2KC16209R021632	LKY6709	Honda/Cg150 Titan Mix Es	Cinza	2009	RS 500,00
76	19986	Sucata	9C2JC250WVR067411	KOZ3168	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	RS 300,00
77	19986	Sucata	94J2XCCB99M036099	LLB7702	Sundown/Max 125 Sed	Preta	2009	RS 300,00
78	19986	Sucata	9C2JC30101R221184	LOS2154	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	RS 300,00
79	19986	Sucata	9C2JC4110AR520519	KQF4578	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	RS 500,00

80	19986	Sucata	9C2MC35002R028138	LOL9102	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2002	R\$ 500,00
81	19986	Sucata	9C2HB02108R012738	HIL3255	Honda/Pop100	Azul	2007	R\$ 100,00
82	19986	Sucata	9C2HA070XWR010095	CNL5124	Honda/C100 Biz	Azul	1998	R\$ 100,00
83	19986	Sucata	9C2MD270VTR000256	GVY3639	Honda/Nx 200	Azul	1996	R\$ 100,00
84	19986	Sucata	9C6KE044030004381	LOK7037	Yamaha/Ybr 125k	Roxa	2002	R\$ 100,00
85	19986	Sucata	94J1XFBJ55M015025	HDN0525	Sundown/Web 100	Preta	2005	R\$ 100,00
86	19986	Sucata	9C2JC2500XR137145	KPB8901	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 100,00
87	19986	Sucata	9C2JC30201R079894	GWY7686	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2001	R\$ 100,00
88	19986	Sucata	93FSTJXEBBM006770	LTM4864	Kasinski/Soft	Preta	2011	R\$ 100,00
89	19986	Sucata	9C2JD1700YR008707	LNA3074	Honda/Xlr 125	Vermelha	2000	R\$ 100,00
90	19986	Sucata	9C2JC30707R125737	KNV7048	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2007	R\$ 500,00
91	19986	Sucata	9C2PC4810ER501122	LRF6412	Honda/Cb 500f	Branca	2014	R\$ 1.000,00
92	19986	Sucata	LXYPCKL03D0389024	LQT6590	I/Shineray Xy 150 5	Preta	2012	R\$ 500,00
93	19986	Sucata	9C6KG017070025546	LKC2424	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2006	R\$ 500,00
94	19986	Sucata	9C6KE043050044664	KPI1034	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2004	R\$ 300,00
95	19986	Sucata	9C6KE089060001319	LOY8618	Yamaha/Neo At115	Preta	2006	R\$ 200,00
96	19986	Sucata	LXYXCBL09D0487877	LSM6985	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2013	R\$ 100,00
97	19986	Sucata	95VC03G2DEM001203	KPY7045	Dafra/Riva 150	Branca	2013	R\$ 500,00
98	19986	Sucata	9BM3841142B318315	QKA7446	M.Benz/La 1418	Verde	2002	R\$ 10.000,00
99	19986	Sucata	9533172S8BR137747	PPD5351	Vw/24.250 Clc 6x2	Branca	2011	R\$ 10.000,00